

(IC-298/39)

Rec. 5198/39.

UV/ZN.

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso interposto por Leticia de Jesus Walvi de Andrade da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina relativa ao início do pagamento da majoração resultante da revisão que lhe foi concedida da respectiva pensão;

CONSIDERANDO que o calculo da Caixa é ratificado pelo Serviço Técnico Atuarial, sendo, porem, jurisprudencia mansa e pacifica deste Conselho que o pagamento de diferenças provenientes de revisão motivada pela contagem de tempo de serviço de que a instituição não tinha conhecimento, ao conceder o beneficio, seja feito a partir da data em que for requerida;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Alvaro Corrêa da Silva	Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diario Oficial em 111 8 139